



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas do dia 13 de agosto do ano de mil novecentos e
 002. noventa e seis (13.08.96), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado
 003. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,
 004. Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Des. Mário
 005. Alves de Souza Melo, substituindo o Des. Agenor Ferreira de Lima,
 006. que se encontra afastado por licença médica; Juiz do Tribunal
 007. Regional Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juizes de Direito,
 008. Drs. Eduardo Augusto Paurá Peres e Roberto Ferreira Lins, e
 009. Juristas, Drs. José Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de
 010. Britto Lyra, e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 011. Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria,
 012. foi aberta a Sessão. Após a aprovação das atas das Sessões de 08 e
 013. 09 do corrente, o Des. Presidente trouxe à apreciação do Tribunal o
 014. Ato Nº 96/96, que trata da nomeação membros para comporem
 015. novas Juntas Eleitorais nos municípios de Bom Conselho, Lagoa dos
 016. Gatos, Surubim, Afogados da Ingazeira e Salgueiro, e que foi
 017. aprovado por unanimidade, e, tendo em vista a dispensa de
 018. publicação de pauta para os processos relativos às eleições, concedeu
 019. a palavra ao Juiz Carlos Britto, que relatou o PROCESSO Nº
 020. 4131/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, em que Severino
 021. Luiz da Silva, Vânia Lúcia de França Oliveira, Luiz Inácio da Silva,
 022. Luiz Julião Araújo, Josias Ferreira da Silva, João Manoel da Silva,
 023. Fidélino José de Sobral, Manoel Justino da Silva, Manoel Pedro da
 024. Silva recorrem contra decisão do Juiz Eleitoral da 92ª Zona,
 025. Garanhuns II/2, que indeferiu o pedido de registro de suas
 026. candidaturas ao cargo de vereador, pelo PFL, no município de Jupi,
 027. por não terem provado sua escolha em Convenção. **DECISÃO:**
 028. "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria
 029. Regional Eleitoral, negado provimento ao recurso, mantendo-se a
 030. decisão recorrida." A seguir, usou da palavra o Juiz José Newton,
 031. para relatar o PROCESSO Nº 4142/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
 032. Ordinário, em que Severino Cavalcanti de Albuquerque Neto, Mª de
 033. Fátima Bezerra Soares e José Cabral de Souza recorrem contra

Mário Alves de Souza Melo,

